

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 164

anulada pela lei 473

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e su-
promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º) Fica assegurada aos participantes ativos da Revolução
Constitucionalista de 1932 e aos componentes da Força Expedicioná-
ria Brasileira, de S. Paulo, de acordo com o Artigo 30, do Ato das
Disposições Transitorias da Constituição Estadual de 1947, a se-
guinte vantagem: -

A - Isenção de impostos que recaíam sobre imóvel de seu próprio uso.

Artigo 2º) Aos funcionários municipais, nas mesmas condições, além
do benefício de que trata o artigo anterior, fica assegurados os se-
guintes: -

B - Eretivação nos cargos que ora estejam exercendo;

C - Elevação de vencimentos dos funcionários efetivos, ao padrão
ou referência imediatamente superiores.

Artigo 3º) - Todas as vantagens mencionadas nos artigos 1º e 2º da
presente lei, serão concedidas, mediante requerimento do interessado,
acompanhado do respectivo certificado, passado pela Comissão do Artigo
30, e de uma fotocópia do mesmo.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 20 de Novembro de 1951

Ubirajara Marcondes de Loureiro
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal